

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 6ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO.**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) da 1ª e 2ª Série da 6ª Emissão da Companhia Província de Securitização (“Titulares dos CRA”, “Emissora” e “Emissão”, respectivamente), a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Emissora, consoante ao disposto na cláusula 12.2.3 do termo de securitização da Emissão (“Termo de Securitização”), a se reunirem em assembleia especial de investidores da Emissão (“AEI”), a ser realizada, em primeira convocação, aos **25 de outubro de 2023, às 10h00min**, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams (vide informações gerais abaixo), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Aprovar a exclusão da data de pagamento das CPR-Fs prevista para ocorrer em 26 de outubro de 2023 e, conseqüentemente, a exclusão da data de pagamento dos CRA prevista para ocorrer em 27 de outubro de 2023 (“Datas de Pagamento Outubro”), sendo certo que, em decorrência da exclusão das Datas de Pagamento Outubro, o Período de Capitalização que antecede a data de pagamento prevista para ocorrer em 26 de fevereiro de 2024 no âmbito das CPR-Fs e 27 de fevereiro de 2024 no âmbito dos CRA (“Data de Pagamento Fevereiro”) deverá considerar o intervalo decorrido entre a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior à Data de Pagamento Fevereiro e a Data de Pagamento Fevereiro. Sem prejuízo, diante da exclusão, a obrigação de formalização da Nota de Cessão ou de constituir *Cash Collateral*, para fins de pagamento da PMT de outubro de 2023, prevista na cláusula 3.1. item (i) do Contrato de Cessão Fiduciária, perderá sua aplicabilidade;
- (ii) Caso aprovado a exclusão das Datas de Pagamento Outubro, consoante item (i) da Ordem do Dia, aprovar a alteração da Taxa de Amortização (TAi) referente a PMT das CPR-Fs de 26 de fevereiro de 2024 e, conseqüentemente, da PMT dos CRA de 27 de fevereiro de 2024 **de 4,4444% para 10,6944%**;
- (iii) Aprovar a alteração do prazo de cura nos casos de descumprimento, pelo Emitente e/ou pelos Avalistas, de obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, previsto na cláusula 7.1., item (i) das CPR-Fs, **de 02 (dois) Dias Úteis, para 05 (cinco) Dias Úteis**;
- (iv) Aprovar a exclusão do item (x) constante na cláusula 7.2. das CPR-Fs, o qual prevê como hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático a não apresentação dos Contratos Mercantis (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) objeto da Cessão Fiduciária, no prazo previsto no Contrato de Cessão Fiduciária e a respectiva celebração da Nota de Cessão Fiduciária ou não constituição de Cash Colateral;

- (v) Caso aprovado o item (iv) acima, incluir no Contrato de Cessão Fiduciária, a incidência de **(a)** multa de 1% (um por cento) do valor da próxima PMT caso os Recebíveis ou o Cash Collateral não sejam constituídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos anteriores à próxima PMT, e **(b)** multa de 2% (dois por cento) do valor da próxima PMT caso os Recebíveis ou o Cash Collateral não sejam constituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos anteriores à próxima PMT;
- (vi) Aprovar que a celebração dos respectivos aditamentos aos Documentos da Operação, visando a formalização e implementação dos itens aprovados na *Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão da Companhia Província de Securitização*, realizada em 27 de setembro de 2023 (“5ª AEI”) e nesta assembleia, sejam celebrados após a realização da próxima Assembleia Especial de Investidores, que deverá ocorrer **até fevereiro de 2024**, sendo que, caso não ocorra, os aditamentos aos Documentos da Operação deverão ser celebrados; e
- (vii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação.

**Informações Gerais:** O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA da Emissão está disponível (i) na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (<http://provinciasecuritizadora.com.br/>).

As procurações e/ou boletins de voto a distância, conforme aplicáveis, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do Titular dos CRA, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da AEI, para os correios eletrônicos [assembleias@provinciasecuritizadora.com.br](mailto:assembleias@provinciasecuritizadora.com.br) e [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br).

Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na assembleia especial os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia.

São Paulo, 05 de outubro de 2023.

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

Roberto Saka

Diretor de Securitização e de Relação com Investidores